



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 19 de abril de 2024

Para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Impugnação ao Projeto de Lei nº 7/2024

Senhor Presidente:

Nos termos do regimento interno desta casa Resolução nº 8/2009, respeitosamente, apresentamos impugnação ao Parecer de Inconstitucionalidade proferido por esta comissão ao Projeto de Lei nº 7/2024.

I - Das Preliminares:

Apresente notificação foi entregue no dia 16 de abril 2024, tendo como prazo de impugnação dez (10) dias úteis a contar da data do recebimento, desta forma a presente impugnação é tempestiva.

Este recurso tem amparo no parágrafo 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009.

II - Dos Fatos:

Os Vereadores abaixo firmados encaminharam o Projeto de Lei nº 7/2024 que Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

III – Do Direito

O Procurador - Geral da Câmara de Novo Hamburgo emitiu parecer de inconstitucionalidade ao Projeto de Lei nº 7/2024, a COJUR – Comissão de Justiça e Redação acatou o parecer emitido, o qual entende que o Projeto de Lei discutido não apresentou impacto orçamentário.

O procurador nas conclusões afirma ser ato administrativo opinativo, isto é S.M.J. de caráter técnico-opinativo. Não impede, portanto, a tramitação e até mesmo consequente aprovação da proposta legislativa.

A presente impugnação busca replicar os argumentos usados pela Procuradoria da Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo contra o PL nº 7/2024, proposto no dia 28 de março de 2024.

O projeto se justifica, pois tem o intuito de ajudar a implementação da proposta que permitirá que os atletas de diversos esportes do município de Novo Hamburgo possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais.

Hoje é sabido que alguns atletas vivem em situações difíceis. Somente poucos têm acesso a grandes patrocínios, o que é uma lástima, tendo em vista que muitos atletas com pouco poder aquisitivo poderiam representar nosso Município, Estado e nosso País, e não o fazem por falta de incentivo. Faz-se necessário o incentivo a políticas públicas para o fomento das



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atividades esportivas, para desenvolvermos e formarmos novos cidadãos.

IV – Do Pedido

Diante dos fatos apresentados, requer-se que a Comissão de Justiça e Redação encaminhe para o Poder Executivo ofício solicitando o Impacto Orçamentário para ser anexado ao Projeto de Lei nº 7/2024, ou por se tratar de matéria de relevante interesse público para esta cidade, solicitamos aprovação da Comissão com remessa para discussão e votação em plenário.

Ante o exposto, requer a impugnação ao Parecer de Inconstitucionalidade, proferido ao Projeto de Lei nº 7/2024, solicitando ainda que a Comissão de Constituição Justiça e Redação, considere sua análise e de prosseguimento aos pedidos solicitados.



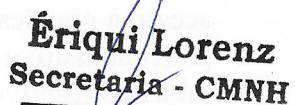
Vereador Cristiano Coller



Vereador Gustavo Finck

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC. Nº 273/2024 10h 53

23 ABR. 2024


Eriqui Lorenz
Secretaria - CMNH